

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO UNIDADE PERMANENTE DE LICITAÇÕES - DLC/SMAP DOCUMENTO

Concorrência n.º 04/2021

Processo: 21.0.000016489-2

Objeto: Contratação de <u>DUAS</u> empresas especializadas na prestação de serviços de AGENCIAMENTO de publicidade e seus desdobramentos, visando a divulgação de atos, programas, obras, serviços e campanhas de interesse público e comunitário do município de Porto Alegre.

Pedido de Esclarecimento SPR (documento SEI nº 15749060)

Resposta Gabinete de Comunicação Social / GCS-GP (documento SEI nº 15764495)

QUESTIONAMENTO:

Pergunta 01: Para Raciocínio Básico e Estratégia de Comunicação não há limitação de 30 linhas por lauda de texto. É possível explicar como na Estratégia de Mídia existe essa limitação, visto que essa estratégia precisa de muitas descrições técnicas, que contextualizem os anexos, além de descrever a tática de mídia (programação de mídia nas planilhas), para ser totalmente defensável e para que possa atender aos critérios de julgamento exigidos no edital?

Pergunta 02: Também no Raciocínio Básico e Estratégia de Comunicação não há limitações de margem superior e inferior e, conforme respostas publicadas, existe para a Estratégia de Mídia. Sendo assim, qual a formatação de margens correta para todos os textos, visto que o Plano de Comunicação é único?

RESPOSTA:

- 1) A definição do número de linhas para o Raciocínio Básico e Estratégia de Comunicação foi informada no documento 15216894 (Resposta ao pedido de esclarecimento de TWF Competence). E sobre a Estratégia de Mídia e Não Mídia foi informado que para anexos, que sirvam para comprovação das informações, não há limitação de páginas, conforme documento 15217754 (Resposta ao pedido de esclarecimento de Moove).
- **2)** Conforme descrito no Anexo B, do Projeto básico, 2.7.1.1, as margens direita e esquerda devem ter 2 cm a partir da borda. E, em reforço ao exposto no documento 15583808 (Resposta ao pedido de esclarecimento de Centro 15506087), a margem superior será de 3 cm e a inferior de 2 cm.



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Pereira Ramos**, **Chefe de Unidade**, em 01/10/2021, às 11:15, conforme o art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Tamires Barcellos Peron**, **Assistente Administrativo**, em 01/10/2021, às 11:35, conforme o art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa informando o código verificador 15779500 e o código CRC C7A47D79.

21.0.000016489-2 15779500v4